



---

**SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 01/12/2020 – ITENS 51 a 58**

**TC-013756.989.20-8**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 09-04-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**TC-013761.989.20-1**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30-04-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**TC-013762.989.20-0**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18-05-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.



**TC-015373.989.20-1**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01-06-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**TC-015378.989.20-6**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01-06-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**TC-015652.989.20-3**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04-06-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**TC-016127.989.20-0**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.



**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10-06-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

### **TC-017535.989.20-6**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque.

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

**Objeto:** Prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade, nas áreas de clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município.

**Responsáveis:** Cláudio José de Goes (Prefeito), Daniela Carolina Dias Groke Silva (Diretora do Departamento de Saúde) e Andrea Helena de Moraes Rodrigues (Administradora Interina da Irmandade).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 03-07-20.

**Fiscalizada por:** UR-9.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. ADITIVOS. PLANO DE TRABALHO. ALTERAÇÕES. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO. COVID-19. SITUAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.**

## **RELATÓRIO**

Em exame 8 (oito) Aditamentos<sup>1</sup> relativos ao Termo de Convênio nº 1/2020, celebrado em 27/3/20 entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia local, que teve por objeto a prestação de serviços nas áreas de pronto atendimento (urgência e emergência) e internação em média complexidade para São Roque e os municípios formalmente referenciados, nas clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e de pneumologia sanitária nas dependências da Santa Casa, visando ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e à

<sup>1</sup> Termo de Aditamento nº 2, de 9/4/20; Termo de Aditamento nº 3, de 30/4/20; Termo de Aditamento nº 4, de 18/5/20; Termo de Aditamento nº 5, de 1º/6/20; Termo de Aditamento nº 6, de 1º/6/20; Termo de Aditamento nº 7, de 4/6/20; Termo de Aditamento nº 8, de 10/6/20; e Termo de Aditamento nº 9 (de 3/7/20).



realização de exames de imagem para a Rede Básica de Saúde do Município de São Roque.

O instrumento originário foi tratado nos autos do TC-013573.989.20-9, matéria julgada regular na Sessão de 29/9/20 desta E. Segunda Câmara. Na mesma ocasião, o Termo de Aditamento nº 1, de 9/4/20, também recebeu o beneplácito deste E. Tribunal (TC-013754.989.20-0).

Por haver previsão de custeio exclusivamente suportado por aportes financeiros de fonte Federal, inicialmente promovi o arquivamento dos processos que abrigam o exame dos Termos de Aditamento nº 2 (TC-013756.989.20-8), nº 3 (TC-013761.989.20-1), nº 4 (TC-013762.989.20-0), nº 5 (TC-015373.989.20-1), nº 6 (TC-015378.989.20-6) e nº 8 (TC-016127.989.20-0).

Sucedo que, diante da relevância do atual momento de pandemia e do forte vínculo entre os Termos firmados objetivando o enfrentamento à Covid-19, determinei o desarquivamento dos autos, para melhor análise dos atos praticados pela Municipalidade.

Ainda, selecionada a matéria para ter sua execução acompanhada, destaco que, no caso de repasses públicos a entidades do Terceiro Setor, tal análise se dá mediante a autuação de processos anuais de prestações de contas, nos termos da Ordem de Serviço SDG nº 01/2017, de maneira que os atos relacionados especificamente às atividades executadas têm sede de apreciação em autos próprios.

Dito isso, destaco que os Termos ora examinados foram firmados com as finalidades a seguir listadas:

<b>Termo de Aditamento nº</b>	<b>Finalidade</b>
2	Repassar à Conveniada o valor de R\$ 27.186,17, para utilização em ações e serviços de enfrentamento à Covid-19.



3	Repassar à Conveniada o valor de R\$ 196.849,66, para utilização em ações e serviços de enfrentamento à Covid-19.
4	Repassar à Conveniada o valor de R\$ 52.365,87, para utilização em ações e serviços de enfrentamento à Covid-19.
5	Alterar a cláusula 1.1 do Ajuste, a fim de contemplar internações em alta complexidade, bem como repassar à Conveniada o valor de R\$ 183.347,03, para utilização em ações e serviços de enfrentamento à Covid-19.
6	Alterar a cláusula 6.3 do Ajuste, relativa aos repasses de recursos do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), dentro do financiamento de Média e Alta Complexidade (MAC).
7	Repassar à Conveniada o valor de R\$ 285.156,97, para utilização em ações e serviços de enfrentamento à Covid-19.
8	Repassar à Conveniada o valor de R\$ 876.006,00, destinado à locação de equipamentos e fornecimento de insumos e acessórios para dez leitos de UTI, no escopo das ações e serviços de enfrentamento à Covid-19.
9	Repassar à Conveniada o valor de R\$ 1.387.740,00, destinado ao pagamento de ações e serviços de enfrentamento à Covid-19, e aditar o Plano de Trabalho para contemplar todas as alterações efetivadas pelos Termos anteriores.



Depois de acuradas análises<sup>2</sup>, a Fiscalização não registrou apontamentos de irregularidades que comprometessem a matéria, propondo, contudo, a expedição de recomendação à Origem para que, doravante, acréscimos financeiros do gênero passem a ser concomitantemente acompanhados das respectivas atualizações do Plano de Trabalho.

Franqueada vista, o douto Ministério Público de Contas não se pronunciou quanto ao mérito<sup>3</sup>.

É, em breve síntese, o relato do quanto necessário.

GP

---

<sup>2</sup> TC-013756.989.20-8 (evento nº 10.3), TC-013761.989.20-1 (evento nº 10.3), TC-013762.989.20-0 (evento nº 10.3), TC-015373.989.20-1 (evento nº 10.3), TC-015378.989.20-6 (evento nº 10.1), TC-015652.989.20-3 (evento nº 10.3), TC-016127.989.20-0 (evento nº 11.3) e TC-017535.989.20-6 (evento nº 11.2).

<sup>3</sup> TC-013756.989.20-8 (evento nº 16), TC-013761.989.20-1 (evento nº 16), TC-013762.989.20-0 (evento nº 16), TC-015373.989.20-1 (evento nº 17), TC-015378.989.20-6 (evento nº 17), TC-015652.989.20-3 (evento nº 17), TC-016127.989.20-0 (evento nº 18) e TC-017535.989.20-6 (evento nº 18).



## VOTO

Constam de todos os processos justificativas técnicas pertinentes, pareceres jurídicos, comprovações de autorizações exaradas pela Autoridade competente e cópias das publicações dos extratos dos Termos no Diário Oficial do Estado.

Cuidou a Origem, também, de colacionar aos feitos memórias de cálculo<sup>4</sup> nas quais há a descrição da estimativa de despesas relativas ao período, de maneira a justificar o ajustado volume adicional de verbas transferidas para fazer frente à situação de emergência de saúde pública causada pela pandemia.

É mister salientar também que, nos termos do Plano de Contingência para enfrentamento da Covid-19 elaborado pela Municipalidade, a Conveniada mantém o único hospital de referência para internação da microrregião de saúde, a qual abrange os municípios de Mairinque, Araçariguama e Alumínio, além de São Roque.

De mais a mais, de acordo com os registros feitos no laudo elaborado pelo Órgão de Instrução, verifico que a falta de atualização dos Planos de Trabalho por ocasião das assinaturas dos Termos foi sanada mediante a celebração do Aditamento nº 9.

Nessa conformidade, tendo o d. MPC declinado do ensejo de se manifestar, **voto pela regularidade do Termo de Aditamento nº 2, de 9/4/20, do Termo de Aditamento nº 3, de 30/4/20, do Termo de Aditamento nº 4, de 18/5/20, do Termo de Aditamento nº 5, de 1º/6/20, do Termo de Aditamento nº 6, de 1º/6/20, do Termo de Aditamento nº 7, de 4/6/20, do Termo de Aditamento nº 8, de 10/6/20, e do Termo de Aditamento nº 9, de 3/7/20, todos havidos entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia local.**

<sup>4</sup> TC-013756.989.20-8 (evento nº 1.4), TC-013761.989.20-1 (evento nº 1.4), TC-013762.989.20-0 (evento nº 1.4), TC-015373.989.20-1 (evento nº 1.4), TC-015378.989.20-6 (evento nº 1.4), TC-015652.989.20-3 (evento nº 1.4), TC-016127.989.20-0 (evento nº 1.4) e TC-017535.989.20-6 (evento nº 1.5).



**Recomendo** à Municipalidade que, doravante, eventuais alterações no instrumento originário formalizadas por Termos de Aditamento sejam simultaneamente acompanhadas de correspondente atualização do Plano de Trabalho, evitando-se situações tais como as identificadas nestes autos.

Excetuo os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à prestação de contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

**RENATO MARTINS COSTA**  
**Conselheiro**